

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 16 de
Dezembro de 2022
Edição 1235

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.228, de 05 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre financiamento e aquisição facilitada do sistema de energia solar fotovoltaica, para os servidores públicos municipais, efetivos, ativos, inativos e pensionistas, com pagamento mensalmente por meio de consignação em folha, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos Servidores Públicos Municipais, efetivos, ativos, inativos e pensionistas para o financiamento e aquisição do sistema de energia solar fotovoltaica para geração de energia elétrica em uma única residência de sua propriedade ou locada, com o pagamento de parcelas mensais por meio de consignação em folha e com desconto sobre preço de mercado.

§1º - Fica facultada aos casais que são servidores públicos, aposentados e pensionistas a escolha pela divisão de valor do financiamento nos respectivos contracheques na proporção desejada.

§ 2º - A concessão do incentivo de que trata o caput deste artigo deverá respeitar os limites fixados no Art. 5º da Lei nº 9.087 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - O sistema de energia solar fotovoltaica de cada residência ou propriedade abrangida pelo financiamento será interligado à rede de energia elétrica, conforme os protocolos técnicos e resolução do sistema elétrico nacional.

Art. 3º - O Poder Executivo estabelecerá por meio de regulamentação os parâmetros de negociações no que diz respeito a impostos e o previsto na Lei Estadual 7.122/2015, tarifas e taxas com os fornecedores de componentes do sistema de energia solar e com os agentes financeiros públicos e privados, no sentido de garantir o financiamento a juros mais acessíveis para a aquisição.

Art. 4º - No caso de servidores públicos municipais inativos e pensionistas que residem em condomínios ou blocos de apartamentos, poderá ser feita a instalação do sistema, no edifício pelo condomínio, e o poder poderá conceder o incentivo à cota parte condominial do referido funcionário público.

Art. 5º - O poder constituído designará o setor que ficará responsável em receber as empresas fornecedoras e instaladoras dos equipamentos, os agentes financeiros, públicos ou privados, os interessados em participar desse programa, devem apresentar a respectiva documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, econômica e de qualificação técnica.

Art. 6º - Os interessados em participar desse programa, sejam empresas fornecedoras instaladoras de equipamentos ou os agentes financeiros, públicos ou privados, deverão procurar o setor que ficará responsável, conforme estabelecido no Art. 5º desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.229, de 05 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a criação do Selo "Amigo do Esporte", a ser concedido às empresas que apoiarem atletas e entidades responsáveis pelo desenvolvimento do esporte no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Selo "Amigo do Esporte", que será concedido pelo Poder Executivo às empresas que apoiar e patrocinarem atletas e entidades responsáveis pelo desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

Parágrafo único - Entende-se como apoio e/ou patrocínio, a doação mensal, no caso de atleta como pessoa física e a doação, pelo menos semestral, quando se tratar de instituição.

Art. 2º - O Selo "Amigo do Esporte" terá validade de um ano, podendo ser renovado indefinidamente, mediante comprovação de apoio por parte dos atletas e/ou das referidas instituições.

Art. 3º - Na hipótese de descumprimento do critério que autoriza a concessão do Selo "Amigo do Esporte", antes de expirar sua validade, o órgão competente deverá cancelar o direito de uso do referido selo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.230, de 05 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a política municipal de uso da "Cannabis" para fins medicinais e a distribuição gratuita dos medicamentos prescritos a base da planta inteira ou de seus componentes isolados, que contenham em sua fórmula as substâncias "Canabidiol" (CBD) e/ou "Tetrahidrocannabinol" (THC) e/ou demais componentes presentes no extrato integral da Cannabis SSP, nas unidades de saúde pública municipal e privada, ou conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Campos dos Goytacazes - RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o direito do paciente em receber, gratuitamente, do Poder Público Municipal, medicamentos nacionais e/ou importados a base de cannabis medicinal que contenham em sua fórmula a substância Canabidiol (CBD), e/ou Tetrahidrocannabinol (THC) e/ou demais canabinoides da planta, desde que devidamente autorizado por ordem judicial ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser comercializado em âmbito nacional, e prescrito por profissional médico do Sistema Único de Saúde ou da rede privada, desde que atendido os protocolos exigidos pelo Sistema Único de Saúde e acompanhado do respectivo laudo das razões da prescrição, nas unidades de saúde pública municipal em funcionamento no Município de Campos dos Goytacazes - RJ, atendidos os pressupostos previstos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O paciente receberá os medicamentos, de que trata o caput, durante o período prescrito pelo médico, independentemente de idade ou sexo.

§ 2º Os pacientes beneficiários desta Lei, serão preferencialmente as pessoas autistas e as pessoas com epilepsia refratária, podendo ser estendido tal benefício às demais patologias sensíveis a este tratamento, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde e mediante Protocolo Clínico e Terapêutico Publicado, que defina critérios de acesso e de exclusão, posologias máximas e mínimas, tempo de reavaliação por médico especialista e patologias atendidas, considerando as dotações orçamentárias existentes.

§ 3º Para ter direito ao recebimento do medicamento estabelecido no caput o paciente deverá comprovar renda não superior a 03 (três) salários mínimos, salvo na hipótese de comprovação de comprometimento na renda familiar no percentual de 50% (cinquenta por cento), oportunidade em que fará jus ao recebimento do medicamento sem limite de renda familiar.

§4º Para ser atendido através da rede privada, o estabelecimento deverá ser inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e seguir os protocolos de prescrição, laudos da rede pública de saúde.

Art. 2º Para o recebimento dos medicamentos, a que se refere o artigo 1º, é obrigatório:

I - prescrição em receituário por profissional médico legalmente habilitado, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do paciente e do medicamento, a posologia, CID, o quantitativo necessário, o tempo de tratamento, data, assinatura e número do registro do profissional no Conselho de Medicina;

II - laudo médico, contendo a descrição do caso, o CID da doença, justificativa para a utilização do medicamento indicado e a viabilidade em detrimento às alternativas terapêuticas já disponibilizadas no âmbito do SUS e aos tratamentos anteriores, podendo o referido laudo ser substituído por autorização administrativa da ANVISA;

III - para ser considerado um paciente ativo do programa de fornecimento de medicamentos à base de Cannabis, o mesmo deverá estar inscrito e frequentando regularmente o serviço médico prescritor da Cannabis, com acompanhamento ambulatorial ao mínimo semestral, sendo que a ausência do paciente por período superior a seis meses, não justificada por motivos de saúde, implicará na suspensão do fornecimento do produto de Cannabis prescrito;

IV - o tratamento com produtos à base de Cannabis não terá duração máxima previamente definida, e sua continuidade dependerá do paciente se manter ativo no programa, conforme previsto no inciso III;

V- a dispensação de produtos à base de Cannabis se dará através de receita médica atualizada, com validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

VI- o paciente ou o responsável deverá retirar a quantidade exata de produtos estabelecida na receita médica, que deverá conter a quantidade de produto suficiente para, no máximo, 30 (trinta) dias de tratamento;

VII- todos os frascos utilizados deverão ser retornados para o órgão prescritor ou farmácia pública de referência para fins de comprovação de utilização pelo paciente, e dado baixa no frasco dispensado;

a) no caso de extravio, roubo ou quebra com perda do produto, o boletim de ocorrência ou a embalagem quebrada devem ser apresentados ao serviço prescritor ou à farmácia para reposição do mesmo;

VIII- recomenda-se como boas normas de prática prescritiva que os dados referentes à eficácia, segurança e aspectos fármaco-econômicos dos produtos à base de Cannabis, sejam publicados anualmente visando os princípios da transparência e do incremento de base de dados que embasa e aperfeiçoe a prática prescritiva populacional destes produtos.

Art. 3º Para o cumprimento da presente Lei é lícito e autorizado ao Poder Público:

I – celebrar convênios/parcerias com a União, com os Estados, Municípios e/ou suas Autarquias, assim como com organizações sem fins lucrativos representativa dos pacientes a fim de promoverem, em conjunto, campanhas, fóruns, seminários, simpósios, congressos para conhecimento da população em geral e de profissionais de saúde acerca da terapêutica canábica;

II – celebrar convênios/parcerias com a União, com os Estados, Municípios e/ou suas Autarquias, assim como com organizações sem fins lucrativos e entidades privadas com o objetivo de empreender pesquisas relacionadas ao objeto da presente Lei;

III – adquirir medicamentos de entidades nacionais ou internacionais, que demonstrem capacidade de produção dos produtos à base de cannabis, capacidade tanto quantitativa, quanto qualitativa, adequada e segura à demanda institucional do referido órgão público, levando em conta, se preenchidos os critérios de qualidade, o menor preço obtido e a produção nacional que possuam autorização legal, administrativa ou judicial para o cultivo e a manipulação para fins medicinais de plantas do gênero cannabis;

IV – as Instituições públicas poderão realizar compras de produtos à base de cannabis de forma a atender as necessidades de sua população, mantendo estoque suficiente em suas farmácias para o provimento de pelo menos 03 (três) meses, podendo abranger as necessidades quantitativas dos produtos por até 12 (doze) meses;

V – os estoques de produtos de cannabis, adquiridos pelo órgão público, segundo o parágrafo IV, deverão ter armazenamento adequado previsto relativo ao quantitativo adquirido em órgãos públicos ou privados antes da entrega do produto;

VI – se por motivos de saúde houver impossibilidade de o paciente retirar a medicação na farmácia pública, o mesmo poderá ser retirado através de terceiros munidos de procuração ou por serviço de entrega do órgão público estabelecido pelos setores competentes.

Art. 4º O objetivo geral do programa é adequar a temática da cannabis medicinal aos padrões e referências internacionais, como Canadá, Estados Unidos e Israel, proporcionando maior acesso à saúde e atendimento adequado, de forma a diminuir as consequências clínicas e sociais, assim como as consequências de políticas públicas desatualizadas à cannabis medicinal.

Parágrafo único - São objetivos específicos do programa:

I – diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a cannabis medicinal possua eficácia e/ou produção científica que enseje o tratamento;

II – promover políticas públicas para propagar a disseminação de informação a respeito da terapêutica canábica através de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca da cannabis medicinal, realizando parcerias público-privadas com entidades, preferencialmente, sem fins lucrativos;

III – atender a norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata estabelecida no artigo 196, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º O programa ora instituído, bem como os endereços das unidades de atendimento, deverão ser objeto de divulgação constante em todas as unidades de saúde, sites e redes sociais do Município de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de dar ampla difusão e circulação nos meios de comunicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.231, de 05 de dezembro de 2022.

Institui a Política Municipal do Voluntariado no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania, a ser implementada no Município de Campos dos Goytacazes, com a finalidade de incentivar o engajamento, a responsabilidade cívica e social e a participação cidadã por meio do voluntariado, de forma articulada entre a prefeitura, a sociedade civil e o setor privado.

§ 1º O serviço voluntariado é a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 2º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal estimular e fomentar ações de voluntariado no âmbito do Município.

Parágrafo único. O serviço voluntário é complementar à função estatal, não desonerando e nem substituindo o Município das suas funções e responsabilidades.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania:

I - capacitar os cidadãos, gestores, lideranças locais e entidades do Terceiro Setor, que acolhem voluntários ou desenvolvem atividades de voluntariado;

II - articular o poder público, entidades do Terceiro Setor, empresários e sociedade civil para a realização das políticas públicas voltadas para o voluntariado;

III - garantir a participação do voluntariado nas secretarias e demais órgãos do município.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania:

I - a forte do voluntariado como exercício de cidadania;

II - o fortalecimento das entidades do terceiro setor;

Art. 5º São direitos da pessoa Voluntária:

I - ser respeitada quanto aos termos acordados no termo de adesão;

II - ser auxiliada na tarefa que for desempenhar, principalmente através do acesso aos meios necessários para a execução do serviço;

III - ter acesso a todas as informações e responsabilidades sobre a tarefa que estiver desempenhando;

IV - solicitar mudanças no trabalho que estiver exercendo sempre que necessitar;

V - receber o certificado de trabalho voluntário;

VI - ser isenta de taxas de inscrições em concursos públicos no âmbito municipal enquanto estiver prestando serviço voluntário.

Art. 6º Na execução da Política Municipal do Voluntariado e exercício da cidadania caberá ao Município:

I - desenvolver cursos e programas, capacitando agentes públicos municipais a trabalharem em projetos como prestadores de serviço voluntário;

II - desenvolver cursos e mecanismos de preparação de voluntários e entidades;

III - realizar parcerias com universidades, instituições de ensino e conselhos de classe;

IV - realizar conferências, seminários, fóruns e debates sobre o assunto;

V - formar cadastro de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação do serviço e de entidades interessadas no trabalho voluntário em desastres naturais como inundações, secas, tempestades e outros fenômenos da natureza.

VI - proporcionar o exercício do serviço voluntário em órgãos municipais, mediante o desenvolvimento de programas e projetos específicos;

VII - estimular a sociedade ao exercício da cidadania e da solidariedade.

Parágrafo único. A forma de cumprimento dos objetivos da Política Municipal do Voluntariado e exercício da cidadania deve ser definida entre os órgãos executores da política e os órgãos governamentais de cada área específica, a iniciativa privada e o terceiro setor.

Art. 7º A entidade e o prestador do serviço voluntário devem celebrar Termo de Adesão, definindo o objeto e as condições do exercício do trabalho voluntário.

Parágrafo único - Quando o serviço voluntário for prestado em órgão municipal, o Termo de Adesão deve ser firmado entre o titular do respectivo órgão e o prestador do serviço voluntário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.232, de 05 de dezembro de 2022.

Declara de Utilidade Pública a Associação Centro Assistencial e Serviço Educacional Especializado - ACASEE.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação Centro Assistencial e Serviço Educacional Especializado - ACASEE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.233, de 05 de dezembro de 2022.

Institui o "Dia Municipal do Ortoplista" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Ortoplista" a ser comemorado, anualmente no dia 06 do mês de junho.

Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado a promover a divulgação da Ortoplastia e do Ortoplasta, profissão essencial e significante na promoção da saúde ocular, em todos os canais de comunicação, bem como, promover seminários, debates, publicações, entre outras atividades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.234, de 05 de dezembro de 2022.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campos dos Goytacazes o Circuito Religioso Caminho de Santo Amaro.

DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campos dos Goytacazes, o Circuito Religioso Caminho de Santo Amaro, celebrado no dia 15 de janeiro.

Parágrafo único. Compreende-se como Circuito Religioso Caminho de Santo Amaro o percurso ao longo de trinta e nove quilômetros abrangendo a RJ 216, um trecho da estrada Goytacazes/Poço Gordo, estrada Alto do Elisue, e as demais vias onde estão localizadas as vinte e duas igrejas católicas históricas do distrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.236, de 05 de dezembro de 2022.

Institui o Programa de Combate a Pedofilia em Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - O combate a Pedofilia é de responsabilidade da Família, do Estado e da Sociedade, por meio de ações efetivas de prevenção, identificação e tratamento a serem implementados pelo Ente Público Municipal e/ou por intermédio de convênios com instituições sem fins lucrativo que tenham esse fim social, mediante seguintes ações.

I - Campanhas permanentes e ações de formação, treinamento e informações ao público e, geral, no âmbito da educação e da saúde, mediante cursos, palestras e incentivos dentre outros;

II - Capacitação permanente dos profissionais da educação e da saúde, notadamente para identificação de casos de abusos e correto encaminhamento da vítima e família ao Conselho Tutelar, Delegacias e outros órgãos afins;

III - O Município promoverá palestras nos ambientes escolares para pais ou responsáveis sobre como orientar seus filhos sobre o abuso sexual ou sobre como identificar o comportamento de uma criança ou adolescente que esteja sendo vítima desse crime;

IV - O Poder Público Municipal criará mecanismo pedagógicos para orientação de crianças e adolescentes a fim que elas possam identificar o abuso sexual;

V - Manutenção de convênios com a sociedade civil organizada, por meio de associações ONG'S ou Fundações que tenham programas de acompanhamento e tratamento dessas vítimas, cidadania e justiça, envolvendo profissionais das áreas do Direito, saúde mental e social.

VI - Destinação de verbas próprias a esses programas às instituições conveniadas;

VII - Campanhas permanentes de combate à pedofilia em veículos de transportes públicos TV Câmara Campos e outros espaços de mídia física e virtual com a divulgação do DISQUE 100 E 180.

Art. 2º - Ente Público Municipal de Campos dos Goytacazes firmará convênios de cooperação e troca de informações com policiais, delegacias, poder judiciário, OAB, Ministério Público e afins com vista ao combate à pedofilia e tratamento das vítimas e familiares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 667 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.171.900,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.171.900,01

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.39.00	3223	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	00 001 001	350.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.39.00	3287	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44 044 044	2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	2566	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	33 033 033	1.200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	2567	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	619.900,01

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	2998	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	00 001 001	-350.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	3187	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44 044 044	-2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.93.00	2475	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33 033 033	-1.200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.2388.0000	3.1.90.13.00	1998	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.2388.0000	3.3.90.39.00	2566	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	-1.000,01
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.2388.0000	4.4.90.52.00	2561	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	-688.900,00

Anulação (-) -2.171.900,01

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo nº 2022.004.000014-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de DEZEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 668 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$37.665,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 37.665,60

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	2567	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	37.665,60

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.14.00	2565	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	-14.250,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.39.00	2569	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	-23.415,60

Anulação (-) -37.665,60

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo nº 2022.004.000014-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de DEZEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 669 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	2567	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	7.200.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 7.200.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo nº 2022.004.000014-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de DEZEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Fica autorizada a realizar estudos com a finalidade de promover a revitalização, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Mercado Municipal de Campos dos Goytacazes e seu entorno, mediante concessão, o Consórcio formado pelas empresas ALPHA CONCESSÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.226/0001-00 e TOP WORK EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.921.160/0001-00 tendo em vista requerimento encaminhado em 04/11/2022. O prazo para entrega desses estudos será de 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação. Fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para que os interessados apresentem requerimento a esta secretaria com pedido de autorização para realização de estudos com o mesmo objeto.

Esse requerimento deverá demonstrar experiência anterior da interessada na realização de estudos similares e valor nominal máximo para eventual ressarcimento.

Cabe ressaltar que, na hipótese de tais estudos serem utilizados pelo Município, os dispêndios com os referidos estudos aproveitados serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na forma da legislação em vigor.

Serão observados os seguintes critérios para a avaliação e seleção dos Estudos:

- Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios;
- Soluções técnicas de engenharia civil e tecnologia para a modernização e remodelagem da infraestrutura do Mercado Municipal;
- Plano de ampliação do Mercado Municipal;
- Solução técnica e plano de Operação e Manutenção;
- Adoção das técnicas de elaboração, de normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade.
- Valor do investimento total previsto.
- Custos de manutenção e operação.
- Viabilidade do projeto
- Período de recuperação do investimento - *payback*.
- Compatibilidade com a legislação aplicável.
- Consistência das informações que subsidiaram o ESTUDO realizado.
- Prazo máximo para a modernização do Mercado Municipal.
- A demonstração comparativa de custo e benefício em relação a opções funcionalmente equivalentes.

O Edital poderá ser adquirido, mediante requerimento, na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ.

Campos dos Goytacazes, RJ, 15 de dezembro de 2022.

COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Jorge William Pereira Cabral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Márcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Felipe Wagner Vasconcelos dos Santos Knust
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Roberto Landes da Silva Junior
Procurador Geral do Município

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas -

Portaria nº 1294/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1072/2022, nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

RESOLVE:

Receber por cessão o servidor ANDERSON PEÇANHA DA MOTA, matrícula nº 15612, Técnico em Enfermagem, lotado na Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 19/09/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovada.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de outubro de 2022.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -

Portaria nº 1395/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da data de 28/11/2022, a cessão do servidor ANDERSON PEÇANHA DA MOTA, matrícula nº 15612, Técnico em Enfermagem, lotado na Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, anteriormente cedido para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme portaria nº 1294/2022.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2022.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -

Portaria nº 1396/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

RESOLVE:

CEDER o servidor LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO, matrícula nº 17428, ocupante do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Superintendência Regional Baixo Paraíba do Sul do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 05/08/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovada.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2019.115.001035-9-PA	Josimeri Ribeiro dos Santos Barbosa
2020.115.001248-6-PA	Claudiomar de Souza de Souza Alves
2021.204.004015-2-PA	Leonardo Barreto Almeida Filho
2021.204.002156-4-PA	Sandra Marcia da Cruz Gomes Nogueira
2022.037.000405-8-PA	Eloise Conceicao Moreira dos Santos
2022.037.000399-6-PA	Rita de Cassia Mothe Escocard
2022.037.000374-5-PA	Iva Rodrigues dos Santos
2022.037.000396-4-PA	Maria da Conceicao de Souza
2022.037.000376-P-PA	Livany de Almeida Braga
2022.037.000384-2-PA	Rogeria Peixoto da Silva
2022.037.000394-P-PA	Wanara de Araujo Alves Lima
2022.037.000400-1-PA	Cassiana Rocha de Azevedo
2022.099.001048-9-PA	Michelle de Souza Pereira - FMS
2022.099.001008-P-PA	Homem Junio Rosa - FMS

2022.099.001047-1-PA	Marcia Cristina Siqueira de Souza - FMS
2022.099.001007-2-PA	Silvângela Teixeira da Silva - FMS
2022.099.001020-6-PA	Rosinete Miranda da Silva - FMS
2022.099.001027-7-PA	Karina Franco da Costa - FMS
2022.099.001041-8-PA	Vitor Emanuel da Silva - FMS
2022.099.001012-3-PA	Luiz Claudio Correa Dutra - FMS
2022.099.001043-2-PA	Gustavo Figueiredo Silva - FMS
2022.099.001049-6-PA	Margareth Passos Teixeira da Conceicao - FMS
2022.099.001038-1-PA	Wellen Pessanha Maciel - FMS
2022.099.001040-0-PA	Ana Silveria da Silva Vicente - FMS
2022.099.001031-0-PA	Michelly da Silva Bicoock - FMS
2022.099.001039-9-PA	Karla Assaf Machado - FMS
2022.099.001011-6-PA	Valdir Rodrigues Flor - FMS
2022.099.001024-5-PA	Ilza Helena Siqueira Barros - FMS
2022.099.001045-7-PA	Ana Maria Siqueira Lopes - FMS
2022.099.001021-3-PA	Sucena Maria Carvalho de Souza - FMS
2022.099.001010-9-PA	Angelo Gomes da Silva - FMS
2022.099.001034-2-PA	Jose Luiz de Souza - FMS
2022.099.001019-4-PA	Rosângela Mathias da Cruz - FMS
2022.099.001032-8-PA	Kelly Cristina Rangel da Silva - FMS
2022.099.001022-0-PA	Josete de Andrade Ferreira - FMS
2022.099.001017-P-PA	Marly da Silva Pereira - FMS
2022.204.005546-4-PA	Odayane Nascimento Soares
2022.204.005926-5-PA	Ludmilla Salles de Escobar Goncalves da Assumpcao
2022.204.005806-4-PA	Viviani Batista da Silva Chagas
2022.204.005867-5-PA	Michele Ferreira Carvalho Braga
2022.204.005760-8-PA	Silvana Caixeiro Monteiro
2022.204.005664-0-PA	Flavio dos Santos Fernandes
2022.204.005527-7-PA	Adriano Mota Ribeiro
2022.204.005096-9-PA	Carlos da Silva Rego Junior
2022.204.005567-6-PA	Luiz Otavio Galvao Silva
2022.204.005844-9-PA	Claudia Sanches Florido Mendonca
2022.204.005082-2-PA	Anderson Peçanha da Mota
2022.037.000383-5-PA	Penha de Fatima Moreira

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.099.001044-P-PA	João Eterno de Castro Nascimento - FMS
----------------------	--

Em 15/12/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

PROCESSO Nº 4260/2021 (2021.204.004429-4-PA)

EDITAL Nº 10/2022 – 1º CPSI

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito (1ª CPSI), nomeada pela Portaria nº 080/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 23 de março de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5.247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **FABIANO CORDOVA GUIMARÃES**, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº 34.501, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, nesta cidade, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2554/2021 (2021.204.002693-3-PA), sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2022.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente- 1ª CPSI

Portaria nº 703/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a alteração da lotação dos servidores abaixo relacionados em suas respectivas Secretarias ou Fundações,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SECRETARIA/FUNDAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SETOR
1	33843	BRUNO HANRY FONSECA RIBEIRO DE LIMA VIANA	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	SUPERINTENDÊNCIA GERAL
2	24778	CLAUDIA SIMONI MORAES SOARES AGUIAR	CIRURGIAO DENTISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CTI
3	28932	RENATA DOS SANTOS PINTO	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CLÍNICA PEDIÁTRICA
4	27367	ROGERIO DA SILVA PONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ENFERMAGEM
5	23594	DANIELLE MAGALHAES SA GOULART	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CAOPE
6	29208	DANIELLE MAGALHAES SA GOULART	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CAOPE
7	38878	PATRICIA ENES SANGUEDO MORAES	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	PRONTO SOCORRO
8	100549	MARISTHELA ALVES RODRIGUES	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CTI
9	27012	ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH SALDANHA MARINHO	ENFERMAGEM
10	26556	SOLANGE MACIEL TELES NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ENFERMAGEM
11	33638	EMELIE LAINA HENRIQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	ENFERMAGEM
12	28061	ROBSON TADEU DE CASTRO MACIEL	CIRURGIAO DENTISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CAOPE
13	26242	ALCINEA DE SOUZA REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ENFERMAGEM
14	27663	ANA TEREZINHA MIRANDA DE BARROS SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	RECEPÇÃO PORTARIA
15	25687	TILMA MARIA RIBEIRO NOGUEIRA	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO 2328/2013
PROTOCOLO: 2013.005.025491-9-PA

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 02955/2021
(2021.204.003157-7-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA FMS - 008/2015
PROCESSO NUMERO 2015.099.000245-6-PA

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 0269/2021
(2021.204.000319-9-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 5925/2017
(2017.115.006437-5-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 2994/2021
(2021.204.003099-4-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO 3387/2020
PROTOCOLO Nº 2020.099.000832-2-PA

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 00255/2021
2021.204.000262-8-PA

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 00901/2021
(2021.204.001016-3-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 2954/2021
(2021.204.003158-4-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 0257/2021
(2021.204.000264-2-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 2906/2021
(2021.204.003052-4-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Saúde**DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo administrativo nº 2022.045.000305-2-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 241.005/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a **locação do imóvel localizado na Rua Baltazar Carneiro, nº 90/92, Pq. Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes/RJ**, destinado ao funcionamento da **Residência Terapêutica**, cujo a locadora GISELLE CHEBABE DE AZEVEDO, CPF nº 052.637.497-75, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor Global de R\$ 102.420,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

Determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.407

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**PORTARIA Nº 249/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 367/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA TARDIVO LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 24.257, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 367/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária CONSTRUTORA TARDIVO LTDA, tendo por objeto "Revitalização do Cais da Lapa – Pintura Artística – Avenida Rui Barbosa – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 250/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 368/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA F. V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 368/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária F. V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, tendo por objeto "Obra de reforma da Praça São Gonçalo – RJ 216 – Distrito de Goytacazes – Campos dos Goytacazes/RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0372/2022
PROCESSO Nº 2022.206.000137-8-PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

CONTRATADA: VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.639.965/0001-82

OBJETO: Obra de recapeamento asfáltico da estrada que liga Lagoa de Cima à estrada de Rio Preto - Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.554.929,03 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e três centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Dezembro de 2022

PUBLIQUE-SE.

Em 14/12/2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Mat. nº 40.774

Secretaria Municipal de Fazenda**Edital nº 016/2022 DIRCOBA**

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.	PROCESSO
1	ABOUREJEILI INCORPORADORA DE EMP. IMOB. LTDA	0000111916	28681/2019
2	RENATA MARCELI CAMILO ASSIS SALES	0000024445	13566/2019
3	HELVIO NOGUEIRA DA SILVA	0000063502	5409/2018
4	ANDRE LUIS MENEZES DE BARROS	0000098340	17863/2019
5	ANTONIO JORGE GAMA BEAZUSSI	0000076285	17296/2019
6	CRISITINE QUEIROZ DUTRA FARIA	0000023122	15978/2019
7	SANDRA REGINA PESSANHA	0000162765	15509/2019
8	M G A TELEATENDIMENTO – EIRELLI	116632	10041/2019
9	ALDEIR MANHAES CEZARIO	0000122211	14209/2019
10	DANIELLE CAMPOS TAVARES PEIXOTO GOMES	0000157918	14455/2019
11	LUMA HELENA SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA	0000066002	19225/2019

12	VICTOR CARDOSO MACEDO	109022	19711/2019
13	OTACILIO GOMES DA FONSECA	0000145194	21284/2019
14	LUCAAS MUNIZ BARBOSA	0000132600	17664/2019
15	DECI DE SOUZA PEREIRA	0000048338	13843/2019
16	PEDRO DA CONCEICAO CHAVES	0000073361	13599/2019
17	MAXIMA OLIVEIRA DOS SANTOS		13555/2019
18	F. R. DE SIQUEIRA JUNIOR PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES - ME	108413	17890/2019
19	AMARO GOMES DA SILVA	0000135118	20529/2019
20	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	0000172968	17673/2019
21	DANIELLE MOORE SOARES BARROS	0000018471	18239/2019
22	DAIANI PESSANHA RANGEL	0000177899	20597/2019
23	NOGUEIRA E NOGUEIRA OPERAÇÕES NAUTICA E CONSTRUÇÕES	68619	2187/2019
24	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS SILVA	0000143349	23009/2019
25	FRANCILEA AZEVEDO DA SILVA		12469/2019
26	HOSANA BARRA GONCALVES	0000192364	13282/2019
27	JEDERSON DE SOUZA PEREIRA	0000201024	8990/2019
28	BENEDITO DE SOUZA FREITAS	0000041774	1142/2019
29	MILTON PESSANHA	0000218199	12109/2019
30	SHENYA BARBOSA	0000134378	683/2019
31	DAYANA GONÇALVES DE SOUSA	0000178249	2110/2019
32	VALERIA DA SILVA FERREIRA	0000026140	2421/2019
33	FLAVIA DA CRUZ MARTINS ARAUJO LIMA	0000119440	2624/2019
34	PEDRO LUIS FERREIRA MACHADO	0000146859	2787/2019
35	HELSON SANZ JUNIOR	0000015177	12665/2019
36	RUTELEA PEREIRA DA SILVA MACHADO	0000033404	16833/2019
37	MARCUS VINICIUS DA SILVA MONTEIRO	0000060886	11773/2019
38	HELENA RIBEIRO DO ROSARIO	0000057056	340/2019
39	MARIELZA CAMPOS DA SILVEIRA DA SILVA	0000088878	7627/2019
40	WANDERSON DOS SANTOS COSTA	0000029041	1145/2019
41	WALDEMIRO DIAS GOMES FILHO	0000184803	10207/2019
42	ANGELA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	0000043970	10766/2019
43	JUSSARA RIBEIRO DE ALMEIDA	0000058602	3813/2019
44	VANESSA VELOSO DA SILVA	0000109195	7762/2019
45	LUCIA PEIXOTO ARTELES	0000206763	10632/2019
46	JOAO AFONSO DA SILVA	0000216650	10978/2019
47	GREMIO RECREATIVO BLOCO DE SAMBA JUVENTUDE DA BALEEIRA	328911	311460/2022
48	PRO HAND ESPORTE DE MÃOS DADAS	283912	313919/2022
49	NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA	150571	313848/2022 313847/2022
50	OTACILIO MARTINS PASSOS	0000144559	1710/2019
51	JOSE DAS GRAÇAS PESSANHA BONIFACIO	0000165067	7279/2019
52	JORGE MANSUR NETO	0000050763	4638/2019
53	FREDERICO MANHAES DE ALMEIDA	0000127210	13604/2018
54	ALAO R GONÇALVES DA CUNHA	0000058742	5082/2019
55	ALEXANDRE PEREIRA LESSA	0000027607	3431/2019
56	TANIA SCHER DA SILVA CAMPINHO RABELLO	00000101003	3409/2019
57	RIVA TEIXEIRA PESSANHA	0000019469	3028/2019
58	ROBERTA MARTINS DA CRUZ LOPES	0000003439	5044/2019

Edital: 43 – 2022/SMF

Ficam notificados os contribuintes listados na tabela abaixo, enquadrados no Simples Nacional a recolher o ISSQN relativo ao exercício de 2020, conforme o disposto no Art. 305 e seguintes da Lei Complementar 011/2017 e Lei Complementar 123/2006 no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do ISSQN deverá ser emitida no Portal do Simples Nacional ou requerida através de processo administrativo junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ .

Nº	Inscrição Municipal	CNPJ	Razão Social	Exercício
801	134273	35.919.755/0001-79	R BARBOSA DA SILVA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS	2020
802	70441	10.384.460/0001-14	R CLAUDIA PERES	2020
803	70657	10.609.870/0001-16	R COSTA DE SOUZA - ME	2020
804	105900	14.675.678/0001-89	R D PEDRA COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI	2020
805	70341	09.468.144/0001-41	R DE SOUZA MACIEL EIRELI - ME	2020
806	127947	02.493.474/0001-48	R G DA SILVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	2020
807	121984	27.115.058/0001-37	R M L ENERGIA SOLAR LTDA - ME	2020
808	103503	13.789.830/0001-91	R MONTEIRO DE CARVALHO LTDA	2020
809	60366	04.862.668/0001-07	R MONTEIRO GOMES & CIA LTDA	2020
810	114188	21.018.941/0001-22	R NASCIMENTO SILVA CONTABILIDADE-ME	2020
811	129709	33.746.747/0001-42	R P DO NASCIMENTO HOTEL E RESTAURANTE	2020

812	128371	32.394.583/0001-79	R P PVOVA SERVIÇOS MÉDICOS	2020
813	129213	33.312.650/0001-21	R P SILVA SERVIÇOS DE CAPOTARIA	2020
814	66215	07.765.604/0001-78	R S ATIVIDADES SUB AQUATICAS LTDA ME	2020
815	70115	10.206.986/0001-04	R S COUTINHO & SILVA LTDA	2020
816	83843	06.246.434/0001-52	R S O ALVES COMERCIO DE BEBIDAS E INFORMÁTICA ME	2020
817	70596	03.473.562/0001-40	R S S COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INTERMEDIACÃO LTDA ME	2020
818	116339	22.655.157/0001-98	R T LETIERI EMPREENDIMENTOS - ME	2020
819	105032	15.002.852/0001-95	R V FERREIRA CENTRO DE SERVIÇOS EIRELI	2020
820	122285	27.192.982/0001-17	R. B. BASTOS SERVICOS DE ANALISE DE CADASTRO LTDA	2020
821	128846	32.886.446/0001-51	R. DE SOUZA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2020
822	133725	37.970.885/0001-61	R. FERREIRA DO CARMO	2020
823	108551	17.285.972/0001-72	R. L. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA- ME	2020
824	106272	15.554.627/0001-61	R. L. P. CUNHA SERVICOS E COMERCIO	2020
825	131161	34.905.618/0001-12	R. MENDONÇA CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.	2020
826	54745	02.158.956/0001-41	R. N. DE SÁ & CIA LTDA	2020
827	125331	23.826.512/0004-50	R. P. DUARTE COMÉRCIO DE ROUPAS E HOTELARIA EIRELI	2020
828	125434	23.826.512/0005-30	R. P. DUARTE COMÉRCIO DE ROUPAS E HOTELARIA EIRELI	2020
829	125489	23.826.512/0006-11	R. P. DUARTE COMÉRCIO DE ROUPAS E HOTELARIA EIRELI	2020
830	125541	23.826.512/0007-00	R. P. DUARTE COMÉRCIO DE ROUPAS E HOTELARIA EIRELI	2020
831	106452	16.369.444/0001-39	R. P. RODRIGUES SERVIÇOS, COMERCIO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR	2020
832	119881	15.042.469/0001-60	R. R. CARDOSO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	2020
833	129301	27.032.814/0001-64	R. S. RODRIGUES ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI	2020
834	132978	36.672.083/0001-02	R.B.SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	2020
835	121864	27.081.961/0001-24	R.C.R VIANA REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI	2020
836	130532	34.379.378/0001-60	R.F.A. CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2020
837	70415	10.321.162/0001-85	R.M. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE GESSOS LTDA	2020
838	114528	21.094.407/0001-03	R.N. TAVARES LOCAÇÕES - ME	2020
839	61514	05.577.816/0001-04	R4U SOLUTIONS LTDA	2020
840	128552	31.923.526/0001-77	RAFAEL ANDRADE FREITAS ENGENHARIA	2020
841	101811	10.993.909/0001-41	RAFAEL TELES DE MENEZES	2020
842	132387	36.076.407/0001-40	RAIANA PEREIRA DE SOUZA	2020
843	42357	32.137.432/0001-35	RALPH S MANHAES	2020
844	106341	15.635.542/0001-08	RAMOS & BARRETO LOCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS LTDA - ME	2020
845	101976	13.378.530/0001-10	RAMOS, MANHAES E MILER SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	2020
846	115701	21.406.577/0001-78	RANGEL CONSULTORIA E CORRETAGEM	2020
847	51715	04.063.828/0001-40	RANGEL DE ABREU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADO LTDA	2020
848	130131	29.843.244/0001-18	RAPHAEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2020
849	121496	26.736.456/0001-08	RAPHAELA ALVES NOGUEIRA PAES	2020
850	133013	36.294.914/0001-50	RC SERVIÇOS DE ASSISTENCIA 24 HS LTDA.	2020
851	122925	27.872.435/0001-82	RCB ANDRADE - ME	2020
852	125485	29.843.047/0001-07	RD CONSTRUCOES LTDA	2020
853	126849	31.160.691/0001-14	RD DO NASCIMENTO INSTALACOES E MANUTENCOES	2020
854	129266	33.379.513/0001-04	REALE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	2020
855	102831	13.759.310/0001-36	RECAUCHUTADORA NEW LIFE PNEUS LTDA	2020
856	108427	17.577.459/0001-55	RECUPERADORA DE RODAS SARAIVA EIRELI - ME	2020
857	112735	20.041.220/0001-70	RECUPERADORA DE VEICULOS PITULA	2020
858	112131	18.874.626/0001-92	REFRIGERAÇÃO UNIÃO NORTE LTDA	2020
859	132129	35.828.215/0001-80	REINALDO GONCALVES DE SOUZA NETO EIRELI	2020
860	129546	33.613.732/0001-06	RENATA PESSANHA PEREIRA REPRESENTACOES	2020
861	118598	24.364.378/0001-32	REPRESENTAMIX REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	2020
862	114388	21.158.429/0001-81	REVISE AUTO CENTER LTDA	2020
863	111112	19.161.825/0001-16	RF FITNESS LTDA - ME	2020
864	124699	29.307.730/0001-11	RHH ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2020
865	39527	31.209.836/0001-24	RIALIA COMERCIO LTDA	2020
866	103492	14.088.265/0001-06	RICARDO CAETANO SANTOS	2020
867	28071	30.418.354/0001-11	RICARDO DOS SANTOS ABREU ME	2020
868	8942	28.895.621/0001-08	RICARDO VENANCIO JULIBONI	2020
869	92865	10.499.326/0001-69	RIOTRACK SERVIÇOS EIRELI	2020
870	94319	17.474.310/0001-40	RJ COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	2020
871	130367	34.283.711/0001-32	RJS LOPES CONSULTORIA CONTABIL LTDA	2020
872	115366	21.843.686/0001-52	RM DIAS LTDA	2020
873	129690	33.744.688/0001-73	RM SIQUEIRA JUNIOR	2020
874	128358	32.449.533/0001-41	ROBERTO FERNANDES PAES JUNIOR	2020
875	41925	32.077.653/0001-65	ROBERTO H. VIANA COM. E REPRESENTACOES LTDA ME	2020
876	109669	18.532.468/0001-92	ROBERTO M VELASCO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	2020
877	96463	08.612.811/0001-55	ROBSON RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME	2020
878	116773	22.919.861/0001-00	ROBSON VAGNER VIDEIRA GONCALVES BENTO ME	2020
879	108573	17.733.087/0001-09	ROCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	2020
880	104090	14.383.287/0001-90	RODRIGO SOARES DUTRA	2020
881	117051	23.139.506/0001-81	RODRIGUES & BRAGA REPRESENTAÇÕES LTDA ME	2020
882	83125	10.760.275/0001-87	ROMA & EVENTOS ESTRUTURAIS E CONSTRUÇÕES LTDA	2020
883	129436	33.469.247/0001-00	ROMERO DA SILVA PASSANHA	2020

884	106024	15.581.495/0001-67	RONILSON TEIXEIRA PINTO	2020
885	121423	26.703.628/0001-47	ROVIT NEGOCIOS EIRELI	2020
886	111097	18.827.617/0001-40	RR PEREIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS ME	2020
887	130007	34.019.933/0001-42	RRV CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA ME	2020
888	118865	24.623.611/0001-54	RS ALVES REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO - ME	2020
889	109730	17.680.467/0001-22	RS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA	2020
890	109879	18.597.166/0001-00	RUI PADRÃO IMOVEIS LTDA	2020
891	111440	19.058.493/0001-49	S A OLIVEIRA SERVICOS CONTABEIS	2020
892	67503	07.973.350/0001-83	S B MACABU MAQUINAS EQUIPAMENTOS E MOVEIS DE ES-CRITORIO	2020
893	103987	12.926.738/0001-63	S C S COLAR LTDA	2020
894	114890	21.559.856/0001-71	S DE MATTOS AMARAL MACHADO	2020
895	126499	30.892.010/0001-40	S E N CRUZ SERVIÇOS MEDICOS INTEGRATIVOS	2020
896	129357	33.507.639/0001-17	S F BRAGA DE MELO	2020
897	112370	19.824.022/0001-02	S L C SERVICOS TECNICOS	2020
898	68889	08.770.715/0001-35	S M MONTEIRO E TELES LTDA.	2020
899	50558	72.047.012/0001-82	S MAIA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA	2020
900	58899	04.058.825/0001-18	S R D SERVICOS GRAFICOS LTDA	2020

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2022.

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 163/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Nilceia Abreu Soares

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
220524/2021	23408/21	177620/21
220525/2021	23409/21	177621/21
220526/2021	23411/21	177622/21
220527/2021	23412/21	177623/21
220528/2021	23414/21	177624/21

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 164/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Altany Brandão Xavier

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
88360/2021	25698/21	45453/21
88361/2021	25697/21	45454/21
88362/2021	25696/21	45455/21
88363/2021	25695/21	45456/21
88364/2021	25694/21	45457/21
88365/2021	25693/21	45458/21

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 165/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Cristiano Oliveira Alves

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
301050/2021	26144/21	258146/21
301051/2021	30228/21	258147/21
301052/2021	30229/21	258148/21
301053/2021	30230/21	258149/21
301054/2021	30231/21	258150/21
301055/2021	30232/21	258151/21

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 166/2022

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Volvo do Brasil S/A

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
156123/2021	20946/21	113219/21
156124/2021	20955/21	113220/21
156125/2021	20959/21	113221/21
156126/2021	20961/21	113222/21
156127/2021	20966/21	113223/21
156128/2021	20968/21	113224/21

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0031/2022
PROCESSO Nº 2021.205.400160-P-PR
CARTA CONVITE Nº 026/2021

CONTRATADA: LUCAS E LUCAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 06.009.482/0001-27

OBJETO: Prorrogação Contratual por um período de 90 (noventa) dias, para execução da obra de reforma e ampliação da Creche Escola Dom Hélder Camara – Pecúria - Campos dos Goytacazes.

PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2022

PUBLIQUE-SE.

Em 18/11/2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0356/2022
PROCESSO Nº 2021.129.000038-6-PR
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021

CONTRATADA: RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 37.246.145/0001-87

OBJETO: aquisição de Material de Expediente, para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do convênio 893813/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.536,70 (oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado, de forma integral, pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto fornecido, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 14/12/2022

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano Social
Mat. nº 40.442

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 20/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os Conselhos Tutelares estão vinculados administrativamente à Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, nos termos do art. 25 da Lei Municipal n.º 8.419/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Municipal n.º 8.419/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a escala de plantões dos Conselheiros Tutelares do Município de Campos dos Goytacazes, listada abaixo, que se refere ao mês de **dezembro do corrente ano**, podendo ocorrer alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

CONSELHO TUTELAR I	
TELEFONE: (22) 98829-4368	
ENDEREÇO: Rua Itaperuna, n.º 293, Parque Guarus	
ABRANGÊNCIA: Aldeia II, Boa Vista, Chave do Paraíso, Conselheiro Josino, Espírito Santinho, Faisca, Fundão, Giró Faisca, Guandu, Lagoa das Pedras, Mata da Cruz, Mututu, Morro do Coco, Murumdu, Mutuca, Nova Canaã, Palmares, Ribeiro do amaro, Santa Maria, Santo Eduardo, Sapucaia, Três Vendas, Vila Nova e os Parques Guarus, Aldeia, Boa Vista I, Boa Vista II, Bonsucesso, Cidade Luz, Lebre, Maracanã, Niterói, Palmares, Santa Helena, Santos Dumont, São José, São Matheus, Vera Cruz e Visconde de Ururai.	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/12	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Roberta dos Santos de A. Ribeiro e Dianini Moura R. de Freitas
02/12	Gustavo Paes Menezes, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Lídia Cunha da Silva
03/12	Sábado (Plantão Alcançável)
04/12	Domingo (Plantão Alcançável)
05/12	Lídia Cunha da Silva, Dianini Moura Ribeiro de Freitas e Gustavo Paes Menezes
06/12	Lídia Cunha da Silva, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
07/12	Dianini Moura Ribeiro de Freitas, Gustavo Paes Menezes e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
08/12	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Roberta dos Santos de A. Ribeiro e Dianini Moura R. de Freitas
09/12	Gustavo Paes Menezes, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Lídia Cunha da Silva
10/12	Sábado (Plantão Alcançável)
11/12	Domingo (Plantão Alcançável)
12/12	Lídia Cunha da Silva, Dianini Moura Ribeiro de Freitas e Gustavo Paes Menezes
13/12	Lídia Cunha da Silva, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
14/12	Dianini Moura Ribeiro de Freitas, Gustavo Paes Menezes e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
15/12	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Roberta dos Santos de A. Ribeiro e Dianini Moura R. de Freitas
16/12	Gustavo Paes Menezes, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Lídia Cunha da Silva
17/12	Sábado (Plantão Alcançável)
18/12	Domingo (Plantão Alcançável)
19/12	Lídia Cunha da Silva, Dianini Moura Ribeiro de Freitas e Gustavo Paes Menezes
20/12	Lídia Cunha da Silva, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
21/12	Dianini Moura Ribeiro de Freitas, Gustavo Paes Menezes e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
22/12	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Roberta dos Santos de A. Ribeiro e Dianini Moura R. de Freitas
23/12	Gustavo Paes Menezes, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Lídia Cunha da Silva
24/12	Sábado (Plantão Alcançável)
25/12	Domingo (Plantão Alcançável)
26/12	Lídia Cunha da Silva, Dianini Moura Ribeiro de Freitas e Gustavo Paes Menezes
27/12	Lídia Cunha da Silva, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
28/12	Dianini Moura Ribeiro de Freitas, Gustavo Paes Menezes e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
29/12	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Roberta dos Santos de A. Ribeiro e Dianini Moura R. de Freitas
30/12	Gustavo Paes Menezes, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Lídia Cunha da Silva
31/12	Sábado (Plantão Alcançável)

CONSELHO TUTELAR II	
TELEFONE: (22) 98826-4225	
ENDEREÇO: Avenida Francisco Lamêgo, n.º 406, Parque Vicente Dias.	
ABRANGÊNCIA: Abadia, Amendoeira, Arraial, Balança Rangel, Barií, Brejo Grande, Calabouço, Campelo, Codin, Custodópolis, Eldorado, Jardim Aeroporto, Jardim Carioca, Jardim Ceasa, Lagoa do Vigário, Mundéus, Nova Campos, Novo Eldorado, Santa Ana, Terra Prometida, Travessão, Usina São João e os Parques Alvorada, Angélica, Bandeirantes, Nogueira, Novo Mundo, Prazeres, Presidente Vargas, Rio Branco, Santa Clara, Santa Edwigens, Santa Rosa, Santo Antônio, Santuário, São Domingos, São Jorge, Vicente Dias e Vila Industrial	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/12	Mirian Batista Cardoso Faria, Matheus Pedro da Silva Purcino e Kamille Moreira Barros Luna
02/12	Kamille Moreira Barros Luna, Matheus Pedro da Silva Purcino e Rosemary Pereira Rangel Silva
03/12	Sábado (Plantão Alcançável)
04/12	Domingo (Plantão Alcançável)
05/12	Aline da Rocha Dias, Mirian Batista Cardoso Faria e Matheus Pedro da Silva Purcino
06/12	Rosemary Pereira Rangel Silva, Kamille Moreira Barros Luna e Aline da Rocha Dias
07/12	Aline da Rocha Dias, Rosemary Pereira Rangel Silva e Mirian Batista Cardoso Faria
08/12	Mirian Batista Cardoso Faria, Matheus Pedro da Silva Purcino e Kamille Moreira Barros Luna
09/12	Kamille Moreira Barros Luna, Matheus Pedro da Silva Purcino e Rosemary Pereira Rangel Silva

10/12	Sábado (Plantão Alcançável)
11/12	Domingo (Plantão Alcançável)
12/12	Aline da Rocha Dias, Mirian Batista Cardoso Faria e Matheus Pedro da Silva Purcino
13/12	Rosemary Pereira Rangel Silva, Kamille Moreira Barros Luna e Aline da Rocha Dias
14/12	Aline da Rocha Dias, Rosemary Pereira Rangel Silva e Mirian Batista Cardoso Faria
15/12	Mirian Batista Cardoso Faria, Matheus Pedro da Silva Purcino e Kamille Moreira Barros Luna
16/12	Kamille Moreira Barros Luna, Matheus Pedro da Silva Purcino e Rosemary Pereira Rangel Silva
17/12	Sábado (Plantão Alcançável)
18/12	Domingo (Plantão Alcançável)
19/12	Aline da Rocha Dias, Mirian Batista Cardoso Faria e Matheus Pedro da Silva Purcino
20/12	Rosemary Pereira Rangel Silva, Kamille Moreira Barros Luna e Aline da Rocha Dias
21/12	Aline da Rocha Dias, Rosemary Pereira Rangel Silva e Mirian Batista Cardoso Faria
22/12	Mirian Batista Cardoso Faria, Matheus Pedro da Silva Purcino e Kamille Moreira Barros Luna
23/12	Kamille Moreira Barros Luna, Matheus Pedro da Silva Purcino e Rosemary Pereira Rangel Silva
24/12	Sábado (Plantão Alcançável)
25/12	Domingo (Plantão Alcançável)
26/12	Aline da Rocha Dias, Mirian Batista Cardoso Faria e Matheus Pedro da Silva Purcino
27/12	Rosemary Pereira Rangel Silva, Kamille Moreira Barros Luna e Aline da Rocha Dias
28/12	Aline da Rocha Dias, Rosemary Pereira Rangel Silva e Mirian Batista Cardoso Faria
29/12	Mirian Batista Cardoso Faria, Matheus Pedro da Silva Purcino e Kamille Moreira Barros Luna
30/12	Kamille Moreira Barros Luna, Matheus Pedro da Silva Purcino e Rosemary Pereira Rangel Silva
31/12	Sábado (Plantão Alcançável)

CONSELHO TUTELAR III	
TELEFONE: (22) 98826-4221	
ENDEREÇO: Rua Barão de Miracema, n.º 335, Centro.	
ABRANGÊNCIA: Baleeira, Caju, Caxeta, Coroa, Deserto (Rio Preto), Dores de Macabu, Guriri, Ibitioca, Imbé, Ipiranga, Itererê, Lagoa de Cima, Linha do Rio, Macuco (Dores de Macabu), Margem da Linha, Mato Escuro (Dores de Macabu), Morangaba, Morro Grande, Nova Brasília, Pécuaria, Pedra Negra, Pernambuco, Planície, Ponta da Lama, Quilombo, Relo (Dores de Macabu), Rio Preto, Santa Cruz, Sentinela do Imbé, Serrinha, Tapera, Ururai, Veiga, Viana e os Parques Corrientes, Esplanada, Julião Nogueira, Leopoldina, Oriente e Rodoviário (Campos-Rio).	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/12	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Geovana Oliveira Almeida e Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes
02/12	Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes, Bruna Gomes Zaccaro e Carolina Patrão Boeshens
03/12	Sábado (Plantão Alcançável)
04/12	Domingo (Plantão Alcançável)
05/12	Geovana Oliveira Almeida, Carolina Patrão Boeshens e Bruna Gomes Zaccaro
06/12	Bruna Gomes Zaccaro, Carolina Patrão Boeshens e Ana Paula Guimarães Tavares Menezes
07/12	Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes, Ana Paula Guimarães Tavares Menezes e Geovana Oliveira Almeida
08/12	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Geovana Oliveira Almeida e Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes
09/12	Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes, Bruna Gomes Zaccaro e Carolina Patrão Boeshens
10/12	Sábado (Plantão Alcançável)
11/12	Domingo (Plantão Alcançável)
12/12	Geovana Oliveira Almeida, Carolina Patrão Boeshens e Bruna Gomes Zaccaro
13/12	Bruna Gomes Zaccaro, Carolina Patrão Boeshens e Ana Paula Guimarães Tavares Menezes
14/12	Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes, Ana Paula Guimarães Tavares Menezes e Geovana Oliveira Almeida
15/12	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Geovana Oliveira Almeida e Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes
16/12	Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes, Bruna Gomes Zaccaro e Carolina Patrão Boeshens
17/12	Sábado (Plantão Alcançável)
18/12	Domingo (Plantão Alcançável)
19/12	Geovana Oliveira Almeida, Carolina Patrão Boeshens e Bruna Gomes Zaccaro
20/12	Bruna Gomes Zaccaro, Carolina Patrão Boeshens e Ana Paula Guimarães Tavares Menezes
21/12	Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes, Ana Paula Guimarães Tavares Menezes e Geovana Oliveira Almeida
22/12	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Geovana Oliveira Almeida e Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes
23/12	Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes, Bruna Gomes Zaccaro e Carolina Patrão Boeshens
24/12	Sábado (Plantão Alcançável)
25/12	Domingo (Plantão Alcançável)
26/12	Geovana Oliveira Almeida, Carolina Patrão Boeshens e Bruna Gomes Zaccaro
27/12	Bruna Gomes Zaccaro, Carolina Patrão Boeshens e Ana Paula Guimarães Tavares Menezes
28/12	Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes, Ana Paula Guimarães Tavares Menezes e Geovana Oliveira Almeida
29/12	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Geovana Oliveira Almeida e Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes
30/12	Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes, Bruna Gomes Zaccaro e Carolina Patrão Boeshens
31/12	Sábado (Plantão Alcançável)

CONSELHO TUTELAR IV	
TELEFONE: (22) 98826-4231	
ENDEREÇO: Rua Barão de Miracema, n.º 335, Centro.	
ABRANGÊNCIA: Campo Novo, Capão, Centro, Chatuba, Fazendinha, Flamboyant, Horto, IPS, Jardim das Acácias, Jôquei, Lapa, Martins Lage, Matadouro, Matinha, Novo Jôquei, Penha, Tamarindo, Tira Gosto, Turfe, Usina Santo Antônio, Venda Nova, Vila Manhães, Vila Menezes, Cambaíba e os Parques Santo Amaro, Alphaville, Aurora, Califórnia, João Maria, Maciel, Rosário, Salo Brand, São Benedito, São Caetano, Tamandaré, Tarcísio Miranda, Pelinca e Rodoviário (Campos-Vitória).	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/12	Flávio de Jesus Freire, Nathalya Corrêa de Lemos Pereira Antunes e José Jorge Muniz Sampaio
02/12	José Jorge Muniz Sampaio, Ágatha Rodrigues Monteiro L. Monteiro e Daniele da Silva Conceição Gomes
03/12	Sábado (Plantão Alcançável)
04/12	Domingo (Plantão Alcançável)
05/12	Daniele da Silva Conceição Gomes, Nathalya Corrêa de Lemos Pereira Antunes e Flávio de Jesus Freire
06/12	Flávio de Jesus Freire, Daniele da Silva Conceição Gomes e Ágatha Rodrigues Monteiro Lizandro Monteiro
07/12	Ágatha Rodrigues Monteiro L. Gomes, José Jorge Muniz Sampaio e Nathalya Corrêa de Lemos P. Antunes
08/12	Nathalya Corrêa de Lemos P. Antunes, Flávio de Jesus Freire e José Jorge Muniz Sampaio
09/12	José Jorge Muniz Sampaio, Ágatha Rodrigues Monteiro L. Monteiro e Daniele da Silva Conceição Gomes
10/12	Sábado (Plantão Alcançável)
11/12	Domingo (Plantão Alcançável)
12/12	Daniele da Silva Conceição Gomes, Nathalya Corrêa de Lemos Pereira Antunes e Flávio de Jesus Freire
13/12	Flávio de Jesus Freire, Daniele da Silva Conceição Gomes e Ágatha Rodrigues Monteiro Lizandro Monteiro
14/12	Ágatha Rodrigues Monteiro L. Gomes, José Jorge Muniz Sampaio e Nathalya Corrêa de Lemos P. Antunes
15/12	Nathalya Corrêa de Lemos P. Antunes, Flávio de Jesus Freire e José Jorge Muniz Sampaio
16/12	José Jorge Muniz Sampaio, Ágatha Rodrigues Monteiro L. Monteiro e Daniele da Silva Conceição Gomes
17/12	Sábado (Plantão Alcançável)
18/12	Domingo (Plantão Alcançável)
19/12	Daniele da Silva Conceição Gomes, Nathalya Corrêa de Lemos Pereira Antunes e Flávio de Jesus Freire
20/12	Flávio de Jesus Freire, Daniele da Silva Conceição Gomes e Ágatha Rodrigues Monteiro Lizandro Monteiro
21/12	Ágatha Rodrigues Monteiro L. Gomes, José Jorge Muniz Sampaio e Nathalya Corrêa de Lemos P. Antunes
22/12	Nathalya Corrêa de Lemos P. Antunes, Flávio de Jesus Freire e José Jorge Muniz Sampaio
23/12	José Jorge Muniz Sampaio, Ágatha Rodrigues Monteiro L. Monteiro e Daniele da Silva Conceição Gomes
24/12	Sábado (Plantão Alcançável)
25/12	Domingo (Plantão Alcançável)
26/12	Daniele da Silva Conceição Gomes, Nathalya Corrêa de Lemos Pereira Antunes e Flávio de Jesus Freire
27/12	Flávio de Jesus Freire, Daniele da Silva Conceição Gomes e Ágatha Rodrigues Monteiro Lizandro Monteiro
28/12	Ágatha Rodrigues Monteiro L. Gomes, José Jorge Muniz Sampaio e Nathalya Corrêa de Lemos P. Antunes
29/12	Nathalya Corrêa de Lemos P. Antunes, Flávio de Jesus Freire e José Jorge Muniz Sampaio
30/12	José Jorge Muniz Sampaio, Ágatha Rodrigues Monteiro L. Monteiro e Daniele da Silva Conceição Gomes
31/12	Sábado (Plantão Alcançável)

CONSELHO TUTELAR V	
TELEFONE: (22) 98829-4362	
ENDEREÇO: Rua São Gonçalo, n.º 61, Goitacazes.	
ABRANGÊNCIA: Alto de Areia, Alto do Eliseu, Babosa, Baixa Grande, Barra do Jacaré, Beira do Tai, Bela Vista, Caboto Campo Limpo, Caxias de Tocós, Correnteza, Donana, Espinho, Farol de São Thomé, Goiaba, Goitacazes, Largo do Garcia, Marrecas, Mineiros, Macuco, Mussurepe, Poço Gordo, Ponta Grossa, Ponto do Carmo, Ponto de Coqueiros, Retiro, Rio do Colégio, Sabão, Sobonete, São Bento, São Martinho, São Sebastião, Saturnino Braga, Terminal Pesqueiro, Tocaia, Tocós, Vila Romana e os Parques Imperial, Real, Santo Antônio e São Roque.	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/12	Renata da Conceição, Jéssica Terra Moreira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
02/12	Manuelli Batista Ramos, Ramires Menezes Batista e Ingrid Pessanha Alves Maciel
03/12	Sábado (Plantão Alcançável)
04/12	Domingo (Plantão Alcançável)
05/12	Ingrid Pessanha Alves Maciel, Ramires Menezes Batista e Jéssica Terra Moreira
06/12	Jéssica Terra Moreira, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
07/12	Manuelli Batista Ramos, Renata da Conceição e Ramires Menezes Batista
08/12	Renata da Conceição, Jéssica Terra Moreira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
09/12	Manuelli Batista Ramos, Ramires Menezes Batista e Ingrid Pessanha Alves Maciel
10/12	Sábado (Plantão Alcançável)
11/12	Domingo (Plantão Alcançável)
12/12	Ingrid Pessanha Alves Maciel, Ramires Menezes Batista e Jéssica Terra Moreira
13/12	Jéssica Terra Moreira, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição

14/12	Manuelli Batista Ramos, Renata da Conceição e Ramires Menezes Batista
15/12	Renata da Conceição, Jéssica Terra Moreira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
16/12	Manuelli Batista Ramos, Ramires Menezes Batista e Ingrid Pessanha Alves Maciel
17/12	Sábado (Plantão Alcançável)
18/12	Domingo (Plantão Alcançável)
19/12	Ingrid Pessanha Alves Maciel, Ramires Menezes Batista e Jéssica Terra Moreira
20/12	Jéssica Terra Moreira, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
21/12	Manuelli Batista Ramos, Renata da Conceição e Ramires Menezes Batista
22/12	Renata da Conceição, Jéssica Terra Moreira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
23/12	Manuelli Batista Ramos, Ramires Menezes Batista e Ingrid Pessanha Alves Maciel
24/12	Sábado (Plantão Alcançável)
25/12	Domingo (Plantão Alcançável)
26/12	Ingrid Pessanha Alves Maciel, Ramires Menezes Batista e Jéssica Terra Moreira
27/12	Jéssica Terra Moreira, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
28/12	Manuelli Batista Ramos, Renata da Conceição e Ramires Menezes Batista
29/12	Renata da Conceição, Jéssica Terra Moreira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
30/12	Manuelli Batista Ramos, Ramires Menezes Batista e Ingrid Pessanha Alves Maciel
31/12	Sábado (Plantão Alcançável)

PLANTÃO NOTURNO (18 horas às 08 horas)	
FINAIS DE SEMANA (24 horas) e FERIADOS (24 horas)	
(22) 98829-4368 / (22) 98826-4225 / (22) 98826-4221 / (22) 98826-4231 / (22) 98829-4362	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO
01/12	Kamille Moreira Barros Luna, Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes e José Jorge Muniz Sampaio
02/12	Manuelli Batista Ramos, Lídia Cunha da Silva e Rosemary Pereira Rangel Silva
03/12	Flávio de Jesus Freire, Ramires Menezes Batista e Gustavo Paes Menezes
04/12	Roberta dos Santos Azeredo, Aline da Rocha Dias e Ana Paula Guimarães Tavares Menezes
05/12	Matheus Pedro da Silva Purcino, Bruna Gomes Zaccaro e Flávio de Jesus Freire
06/12	Jéssica Terra Moreira, Roberta dos Santos Azeredo e Aline da Rocha Dias
07/12	Geovana Oliveira Almeida, Nathalya Corrêa de Lemos Pereira Antunes e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
08/12	Ingrid Pessanha Alves Maciel, Dianini Moura Ribeiro de Freitas e Kamille Moreira Barros Luna
09/12	Ana Paula Queiroz, Daniele da Silva Conceição Gomes e Manuelli Batista Ramos
10/12	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Mirian Batista Cardoso Faria e Renata da Conceição
11/12	José Jorge Muniz Sampaio, Ingrid Pessanha Alves Maciel e Dianini Moura Ribeiro de Freitas
12/12	Bruna Gomes Zaccaro, Flávio de Jesus Freire e Ramires Menezes Batista
13/12	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Ágatha Rodrigues Monteiro L. Monteiro e Jéssica Terra Moreira
14/12	Renata da Conceição, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Nathalya Corrêa de Lemos Pereira Antunes
15/12	Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes, José Jorge Muniz Sampaio e Ingrid Pessanha Alves Maciel
16/12	Lídia Cunha da Silva, Rosemary Pereira Rangel Silva e Ana Paula Queiroz
17/12	Ana Paula Queiroz, Daniele da Silva Conceição Gomes e Manuelli Batista Ramos
18/12	Ramires Menezes Batista, Gustavo Paes Menezes e Matheus Pedro da Silva Purcino
19/12	Flávio de Jesus Freire, Ramires Menezes Batista e Gustavo Paes Menezes
20/12	Roberta dos Santos Azeredo, Aline da Rocha Dias e Ana Paula Guimarães Tavares Menezes
21/12	Mirian Batista Cardoso Faria, Geovana Oliveira Almeida e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
22/12	Dianini Moura Ribeiro de Freitas, Kamille Moreira Barros Luna e Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes
23/12	Daniele da Silva Conceição Gomes, Manuelli Batista Ramos e Lídia Cunha da Silva
24/12	Ágatha Rodrigues Monteiro Lizandro Monteiro, Jéssica Terra Moreira e Roberta dos Santos Azeredo
25/12	Geovana Oliveira Almeida, Nathalya Corrêa de L. Pereira Antunes e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
26/12	Ramires Menezes Batista, Gustavo Paes Menezes e Matheus Pedro da Silva Purcino
27/12	Ágatha Rodrigues Monteiro Lizandro Monteiro, Jéssica Terra Moreira e Roberta dos Santos Azeredo
28/12	Nathalya Corrêa de Lemos Pereira Antunes, Renata da Conceição e Geovana Oliveira Almeida
29/12	José Jorge Muniz Sampaio, Ingrid Pessanha Alves Maciel e Dianini Moura Ribeiro de Freitas
30/12	Rosemary Pereira Rangel Silva, Ana Paula Queiroz e Daniele da Silva Conceição Gomes
31/12	Kamille Moreira Barros Luna, Leonardo Ribeiro Oliveira Gomes e José Jorge Muniz Sampaio

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, neste ato representado por seu Presidente, vem **NOTIFICAR** a Empresa **DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 02.591.160/0001-88, com sede na Rua: Ranulpho de Matos Fernandes, nº 13 – Parque Fundão – Campos dos Goytacazes, vencedora do certame, na modalidade de pregão presencial nº 013/2022, contrato nº 059/2022, Empenho 0276/2022, processo nº 2022.019.000131-4-PR, para fornecimento de CARNES, FRANGO, PEIXE E EMBUTIDOS.

A Empresa acima mencionada foi contratada, como dito acima, para o fornecimento de Carnes, Peixe e Embutidos, contudo, no dia 09/12/2022 foi comunicado a Gerência de Compras e Abastecimento que a referida empresa não efetuou a entrega referente a semana 02 do padrão mensal.

Toda entrega padrão mensal foi enviado, tanto por e-mail (em anexo), quanto por ligações telefônicas, mensagens de texto (whatsapp), para entrega dos produtos contratados.

Contudo, imediatamente foi feito contato via whatsapp com o representante da CONTRATADA, que respondeu que o dono da mesma não autorizou a entrega dos itens.

Salienta-se ainda que a contratada não enviou previamente qualquer comunicado ou justificativa à FMJ, que justificasse o não abastecimento, deixando assim, aproximadamente, 130 crianças e adolescentes, que estão sob a Guarda e Proteção da FMJ, sem a proteína necessária para a sua nutrição diária, prejudicando sobremaneira, a essencial e regular prestação dos serviços (alimentação básica), em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos gêneros alimentícios (carnes, peixe e embutidos) objeto do Contrato de nº 0059/2022, Empenho 0276/2022 e processo 2022.019.000131-4-PR, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, assim redigida:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA – “O prazo para entrega do material objeto deste contrato será de 03 (três) dias corridos, conforme item 5 do Termo de Referência, elaborado pela Fundação Municipal da Infância e Juventude (Anexo VIII do Edital). O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, conforme NSD nº2022.044.001743-P-OF”

Ademais, a **CLÁUSULA OITAVA**, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até (5) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO e das demais comunicações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

1º§ - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

2º§ - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantia a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos gêneros alimentícios, na quantidade já solicitada pela Administração Municipal - FMJ, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários dos Equipamentos Institucionais de Acolhimento.

Acaso, ultrapassado o prazo de 03 (três) dias úteis, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo para a aplicação das medidas cabíveis.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, neste ato representado por seu Presidente, vem NOTIFICAR a Empresa **RJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 13 – Bloco 2, Sala 13, Parque Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes, vencedora do certamente, na modalidade de pregão presencial nº 013/2022, contrato nº 059/2022, Empenho 0276/2022, processo nº 2021.044.000072-9-PR, conforme descrito nos Anexos I e VIII do Edital e na Ata de Registro de Preço nº 009/2022, NSD nº 2022.044.001631-1-OF, Pedido nº 00270/22 e Nota de Empenho nº 260/2022 de 28/10/2022, para fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis.

A Empresa acima mencionada foi contratada, como dito acima, para o fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, contudo, apesar das constantes notificações, tanto por e-mail (em anexo) quanto por ligações telefônicas, mensagem de texto (SMS) e por aplicativo de mensagens (Whatsapp), bem como notificação de descumprimento contratual publicada em D.O do dia 23/09/2022, para a entrega dos produtos contratados, a empresa insiste em não entregar os itens como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Salienta-se ainda que a contratada não enviou previamente qualquer comunicado ou justificativa à FMJ, que justificasse o abastecimento precário, causando grandes prejuízo à Administração Pública.

Por certo, o não fornecimento dos referidos gêneros, objeto do Contrato de nº 0058/2022, Empenho 0260/2022 e processo 2022.019.001631-1-OF, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, assim redigida:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA – “O prazo para entrega do material objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias corridos, conforme subitem 4.3 do Termo de Referência, elaborado pela Fundação Municipal da Infância e Juventude (Anexo VIII do Edital). O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, conforme NSD nº2022.044.001631-1-OF”.

Ademais, a **CLÁUSULA OITAVA**, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até (5) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO e das demais comunicações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

1º§ - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

2º§ - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantia a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos gêneros alimentícios, na quantidade já solicitada pela Administração Municipal - FMJ, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários dos Equipamentos Institucionais de Acolhimento.

Acaso, ultrapassado o prazo de 03 (três) dias úteis, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo para a aplicação das medidas cabíveis.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2022.019.000154-P-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
CONTRATO Nº. 0004/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

CONTRATADA: **ROBSON N. OLIVEIRA DUTRA BUFFET ME**

CNPJ/MF: nº 05.659.399/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de “Buffet” (Lanche, Camarim, Coquetel, “Coffee Break” e Almoço), indispensável ao atendimento dos eventos culturais, artísticos e comemorativos programados para o município de Campos dos Goytacazes pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima. Itens: Descritos no verso das NSDs nº 2022.019.001663-7-OF, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório. Valor Global: R\$ 38.565,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) Prazo Contratual: 30 dias. Data da Assinatura: 07/11/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cult. Jornal. Oswaldo Lima
Matr.: 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 235.010/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000257-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: “DIB SAHID HAUAJI”

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e DIB SAHID HAUAJI 50175483787

REFERENTE: Aquisição da exposição intitulada “DAGUERRE A DIB HAUAJI” do fotógrafo Dib Sahia Hauaji, que ficará para o acervo do patrimônio histórico cultural da FCJOL, a exposição tem caráter permanente e ocorre no Teatro Trianon em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

Codemca

PORTARIA Nº. 013/2022.

Dispõe sobre a desocupação do espaço destinado ao provisorio Shopping Popular Michel Haddad, localizado na Avenida José Alves de Azevedo.

O Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS – CODEMCA, Afranio dos Santos Junior, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, no dia 10 de dezembro de 2022, foi inaugurado o Novo Shopping Popular Michel Haddad e que os permissionários, que, anteriormente, estavam instalados no espaço provisorio, situado na Avenida José Alves de Azevedo (Parque Alberto Sampaio), retornaram ao espaço, agora, reformado e inaugurado.

CONSIDERANDO que, ainda, há permissionários ocupando o espaço destinado, anteriormente, em caráter provisório, o qual passará a ter outra destinação pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desocupação da área destinada, provisoriamente, ao Shopping Popular Michel Haddad, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022.

Afranio dos Santos Junior
Mat. 40711
Presidente - CODEMCA

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001L/2022

PROCESSO Nº 2022.109.000059-9-PR - Contratação de locação de terreno para estacionamento de veículos

CONTRATADO: CEZAR AUGUSTO RANGEL BARRETO.

OBJETO: Locação de terreno para estacionamento das viaturas que integram a frota do IMTT, bem como utilização do espaço para realização de vistorias dos veículos que fazem parte do Sistema de Transporte de Passageiros municipal pela Diretoria de Transporte. Situado na Av. Alberto Torres, nº 323, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, medindo 11,70 metros de largura por 42,70 metros de comprimento, totalmente murado nas laterais e fundos, na frente murado e gradeado com portão de correr para entrada de veículos, cabine em fibra de vidro para controle de acesso, cobertura rústica para 4 (quatro) veículos, demarcação de diversas vagas no muro e sem pavimentação (piso).

VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta corrente em parcelas mensais pactuadas em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por discricionariedade das partes, mantidas as condições do Contrato vigente.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605

**Replicado por incorreção*

PORTARIA Nº 118/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2022.109.000059-9-PR, referente a locação de terreno localizado na Avenida Alberto Torres, nº 323, Parque Conselheiro Thomaz Coelho, Campos dos Goytacazes, que ensejou a assinatura do contrato nº 001L/2022, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 304/2013, que determina aos Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta a indicação de Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como Gestor de Contrato o servidor VICTOR CÉZAR PESSANHA FERREIRA, matrícula nº. 40.697.

Art. 2º. DESIGNAR como Fiscal de Contrato o servidor WELLINGTON MANHÃES DOS SANTOS, matrícula nº. 40.525.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de dezembro de 2022.

Nelson Godá
Presidente - IMTT
Mat. 40.605

Previcampos**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 647/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
LUCIANA SANTOS BARBOSA	27957	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de dezembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 648/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ODILON DE AZEVEDO DA SILVA**, matrícula nº: 900735 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.005285-7-PA - ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de dezembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 649/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MARIA DA PENHA LOPES LEITÃO**, matrícula nº: 12848 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.003216-7-PA - PENSÃO EX-SERVIDOR MARLI GOMES LOPES LEITÃO.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de dezembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 650/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ANDREA TELES RIBEIRO**, matrícula nº: 16850 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.005865-0-PA - RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de dezembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 651/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ARANI GOMES XAVIER PEREIRA**, matrícula nº: 19801 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.005859-2-PA - RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de dezembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 652/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **VITOR COSTA FURTADO**, matrícula nº: 21383 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.000506-8-PA - RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de dezembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e a vista do Parecer nº 243.005/2022 da Procuradoria Geral deste Município, a **Dispensa de Licitação, Processo-nº 2022.033.000096-2-PR** Com fundamento no artigo 24, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contratação da Empresa DLM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ 18.622.954/0001-00, COMPUTADORES COMPLETOS DO TIPO DESKTOP, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de Dezembro de 2022.

Mário Terra Arêas Filho
Diretor-Presidente do Previcampos
Mat. nº 40.288 – Portaria nº 116/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL 09/2022

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 026/2022, publicado no Diário Oficial no dia 14 de dezembro de 2022, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, cuja pauta trata de:

- 1- Assinatura do Termo de Posse dos Conselheiros nomeados como Titulares e Suplentes;
- 2- Apresentação, discussão e votação do balancete de outubro de 2022;
- 3- Esclarecimento sobre a prova de Gestão de RPPS;
- 4- Assuntos Gerais.

Fizeram presentes na Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, a presidente MÔNICA DE SOUZA GOMES, LUZIA CORDEIRO GOMES, MARIO TERRA ARÉAS FILHO, presidente do Previcampos e LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA, assessor jurídico que secretariou a reunião. Tomaram posse neste ato e nesta data como Conselheiros Suplentes, LAINIQUER FERREIRA ALVES MOREIRA DA SILVA e LUZIA CORDEIRO GOMES. O presidente do Previcampos pediu a palavra para dizer que na reunião passada (08/2022) foram aprovados os balancetes dos meses de julho, agosto e setembro de 2022 e que estes balancetes serão submetidos ao Conselho Deliberativo juntamente com o parecer exarado pela presidente do Conselho Fiscal opinando pela aprovação dos balancetes dos meses de julho, agosto e setembro de 2022. Foi dito pelo secretário, Leonardo Campinho a necessidade de corrigir o erro material constante na ata da última reunião onde se lê "inexistência de quórum" deve-se ler "existência de quórum". Iniciada a reunião, tendo em vista a ausência de quórum não foi possível deliberar a ordem do dia. Encerrou-se a presente reunião às 10h e 45min. Fica designada a próxima reunião para o dia 07 de fevereiro de 2023, terça-feira, às 10h da manhã na sede do Previcampos. Ao final a ata foi lida, discutida e aprovada por todos.

MÔNICA DE SOUZA GOMES
Presidente do Conselho Fiscal

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Presidente do Previcampos

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
Assessor Jurídico

LUZIA CORDEIRO GOMES
Membro Suplente

Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS****CONVITE Nº. 043/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, em obediência ao disposto no art. 109 § 1º da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME apresentou o menor valor global na licitação em epígrafe, tendo sido declarada vencedora para a execução do respectivo objeto, a saber, obra de reforma da Subsecretaria Municipal de Igualdade Racial – Fundação Zumbi dos Palmares – Rua Comendador José Francisco Sanguedo, nº 129 – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

O prazo recursal de que trata o art. 109, § 6 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**CONVITE Nº. 045 /2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, no CONVITE Nº. 045/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Obra de reforma da Praça São Salvador – Centro Histórico - Campos dos Goytacazes/RJ.

Data e horário da sessão: 19 de dezembro de 2022 às 15h (quinze horas).
Local: Sede da CPL, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, na Concorrência nº. 005/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Obra de recapeamento asfáltico da estrada que liga BR 101, Km 27 à localidade de Seis Maria - Campos dos Goytacazes/RJ.

Data e horário da sessão: 19 de dezembro de 2022 às 10h (dez horas).

Local: Sede da CPL, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**CONCORRÊNCIA SRP Nº. 011/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº. (22) 98175-2073/98175-0911, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Concorrência SRP nº. 011/2022.

Licitantes Habilitadas: BRASIL X EMPREENDIMENTOS LTDA, COFRANZA CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, IMBEG – IMBÉ ENGENHARIA LTDA e VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Licitantes Inabilitadas: CONPLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA AVENIDA LTDA, GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI e V H P ZACCARO CONSTRUÇÃO LTDA.

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'a' da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

Processo nº 2022.206.000178-4-PR
Pregão Presencial nº 028/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de áreas verdes, manutenção civil e paisagística, de forma continuada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, definidas por áreas urbanas do município, tais como canteiros, parques, praças, jardins e afins - Campos dos Goytacazes/RJ.

Considerando a manifestação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **DECIDO RECEBER A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, interposta pela empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, **PARA NO MÉRITO JULGÁ-LA PROCEDENTE**, por conseguinte determino a elaboração de novo edital e anexos, com as demais retificações que se façam necessárias.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2022.

Jorge Willian Pereira Cabral
= Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura =
(Republishado por ter saído com incorreção)

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender as demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia, a ser implementado nas instalações do Palácio da Cultura – Campos dos Goytacazes, nos termos do convênio nº 883193/2019 e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 28 de dezembro de 2022.
Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2022.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2022, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e componentes de infraestrutura de redes de computadores, para implementação de redes estruturadas de dados nos Conselhos Tutelares, Abrigos, Acolhimentos, Central de Regulação de Vagas, Programa FortaleSer, Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **29 de dezembro de 2022, às 14h (quatorze horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2022.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022, Processo nº 2022.203.000187-P-PR, cujo objeto é a aquisição de máquinas (motoniveladoras) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) e apoio a outros Programas desenvolvidos pela secretaria, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora, **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 52.226.073/0001-08, vencedora do item 01, com o valor unitário de R\$ 1.095.500,00 (um milhão, noventa e cinco mil e quinhentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 2.191.000,00 (dois milhões, cento e noventa e um mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 15 de dezembro de 2022.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8666/93, HOMOLOGO os atos praticados no Processo nº 141/2022 o resultado do convite nº 010/2022, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, **Contratação de serviços de empresa especializada para reforma dos banheiros da CMCG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TR à licitante vencedora: **L.S.F. FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.172.134/0001-15, com o menor valor global de R\$ 96.428,53 (noventa e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Encaminhada com frequência

FUGINDO DA FAKE NEWS EM 3 ETAPAS

- 1- Questione a veracidade da informação
- 2- Verifique em fontes oficiais
- 3- Não compartilhe a informação

DIGA NÃO ÀS FAKE NEWS

ESSA VOCÊ PODE REPASSAR SEM DÓ

PREFEITURA DE CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

 PREFEITURA DE CAMPOS Wladimir Garotinho PREFEITO Frederico Paes VICE-PREFEITO	DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 98168-1379	PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
	OUVIDORIA www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431	SIC Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br